



SENADO FEDERAL

Ofício nº 1.308 (SF)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Substitutivo do Senado a Projeto de Lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão, nos termos do substitutivo em anexo, o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que “Institui o marco legal do combate ao crime organizado no Brasil e altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e as Leis nºs 12.850, de 2 de agosto de 2013, 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 11.343, de 23 de agosto de 2006, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 9.613, de 3 de março de 1998, 7.960, de 21 de dezembro de 1989, 9.296, de 24 de julho de 1996, 9.807, de 13 de julho de 1999, 7.492, de 16 de junho de 1986, 13.756, de 12 de dezembro de 2018, 14.790, de 29 de dezembro de 2023, 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999”, que ora encaminho para apreciação dessa Casa.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

Hall/pl25-5582subst.

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 19/12/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4837271582>

